



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Protocolo de Colaboração - Palestra - Associação "Os Taful" 2025	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 237/GGEAA/2025
	<b>NIPG:</b> 12563/25
	<b>DATA:</b> 2025/09/05

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
05-09-2025

Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
Em substituição da Chefe da DAF.

05-09-2025

Ricardo Caneco

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Segue, em anexo, a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré e a associação “Os Tافل” para a realização da palestra “O Futuro do Carnaval da Nazaré – Organização e Manutenção da Tradição do Nosso Carnaval”.

À consideração superior.

05-09-2025

Rute Constantino



Grupo Carnavalesco  
OS TAFUL da Nazaré

## Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Carnavalesco OS TAFUL da Nazaré.

Considerando que no dia 11 de outubro há a intenção de se realizar uma palestra “O Futuro do Carnaval da Nazaré – Organização e Manutenção da Tradição do Nosso Carnaval”, um evento organizado pelo Grupo Carnavalesco OS TAFUL da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que o Carnaval da Nazaré é um evento tão aguardado pela comunidade local;

Considerando que o Grupo Carnavalesco OS TAFUL da Nazaré é um promotor ativo naquilo que são as celebrações carnavalescas;

Considerando que a divulgação da cultura constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;  
E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Carnavalesco OS TAFUL da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 517428784, sediado na Urbanização Rio Novo, Rua dos Fundadores Lote 34, Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Nuno Rui Barqueiro Carlinhos, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de uma palestra “O Futuro do Carnaval da Nazaré – Organização e Manutenção da Tradição do Nosso Carnaval”, no dia 11 de outubro, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Cedência do auditório da Biblioteca Municipal José Soares;
2. Cedência dos meios existentes de som e imagem, com instalação sonora para o púlpito e para os oradores;
3. Utilização do material de vídeo-projeção;
4. Colaboração de um técnico de som e imagem;
5. Colaboração de uma funcionária para assegurar a abertura e fecho do edifício;
6. Cedência de mesas para o *coffee break*;
7. Colocação de 4 a 5 cadeiras ou cadeirões no palco, bem como duas mesas;



Grupo Carnavalesco  
OS TAFUL da Nazaré

8. Disponibilização de águas para os oradores;
9. Cedência de um porta-bandeiras e de uma bandeira do Município, a ser colocada ao lado da Associação.
10. Oferta de 10 (dez) lembranças para os palestrantes;
11. Publicitar o evento nos meios de comunicação do Município;
12. Impressão de cartazes, 20 (vinte) em formato A3 e 50 (cinquenta) em formato A4.

#### **Cláusula Terceira**

Ao Grupo Carnavalesco OS TAFUL da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

#### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

#### **Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia \_\_/\_\_/2025.

Nazaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Manuel António Águeda Sequeira)

\_\_\_\_\_  
(Nuno Rui Barqueiro Carlinhos)